



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 673/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionamento Municipal da seguinte forma:

-TELEFONISTA, MERENDEIRA e BARBEIRO, reajuste de 42%. os demais Cargos (Funcionários) reajuste de 34%, para o mês de setembro de 1.993.

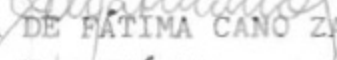
Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 1.993.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
07 de outubro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-